



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.472

João Pessoa - Segunda-feira, 11 de Outubro de 2021

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 404/2021/SEAD.

João Pessoa, 08 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, inciso I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o Protocolo nº 001/2021 que entre si celebram o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21003041-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa, da servidora **ROSSANA MARIA DA NOVA SÁ**, matrícula nº 183.180-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Publicada no DOE de 09.10.2021

Republicada por erro de assinatura

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 067/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21011002-3	FRANCILEUDO DE LIMA E SILVA	185.524-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012870-4	GABRIELA GILVANDA DE OLIVEIRA SILVA	185.683-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012858-5	GISELY DOS SANTOS HOLANDA	185.625-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012859-3	JOABE BARBOSA AGUIAR	185.155-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21010994-7	JOÃO PAULO DE LUCENA COSTA	185.773-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21011010-4	JOSE LEUDO DE ARAUJO NOBREGA	185.443-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012860-7	JOSÉ VALNI CORDEIRO LIMA JUNIOR	185.426-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012861-5	KILDERE GUIMARÃES CANTALICE	185.174-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012862-3	LAURA ISABELA SOUZA BELLARMINO XIMENES	185.407-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012863-1	MARIA MORGANNA DA SILVA CASTRO	185.464-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012864-0	ROBERTA ANDRADE MENESES	185.185-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21012872-1	TACYLLA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	185.572-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

Publicada no DOE de 09.10.2021

Republicada por erro de assinatura

RESENHA Nº 068/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 08/10/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21014772-5	ALDENOR JOVINO DOS SANTOS	185.364-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014795-4	ALINE DA SILVA MALAQUIAS	185.649-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014774-1	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	185.230-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014790-3	CÍCERO SARAIVA PEREIRA DE LACERDA	185.321-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014770-9	FRANCICLEIDE DA SILVA BORGES	185.081-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014778-4	FRANCISCO CALIXTO JUNIOR	185.401-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014796-2	MANUELLY VITÓRIA DE SOUZA FREIRE XAVIER	185.309-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014792-0	MARCOS BRENO DE SOUZA BEZERRA	185.688-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21014773-3	TAFAREL FERNANDES TAVARES DE MELO	185.724-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

Publicada no DOE de 09.10.2021

Republicada por erro de assinatura

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 08-10-2021
Resenha nº : 522/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
21004052-1	1816462	MARIA INES LEITE VELOSO	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidora para a função de gestora do contrato nº 398/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA LEAL**, com matrícula nº 169.416-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 398/2021, firmado com a empresa **GRÁFICA JB LTDA**, que tem como objeto a aquisição de adesivos para identificação das quinzenas que serão comercializadas nos restaurantes contratados que atenderão o Programa "Tá na Mesa".

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 188, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidora para a função de gestora do contrato nº 399/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA LEAL**, com matrícula nº 169.416-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 399/2021, firmado com a empresa **GRÁFICA JB LTDA**, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Programa "Tá na Mesa".

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL E AVISO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 7 – PGE/PB, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA torna públicos o resultado final na prova objetiva e o resultado provisório nas provas subjetivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado da Paraíba. **1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS SUBJETIVAS**

1.1 Resultado final na prova objetiva e resultado provisório nas provas subjetivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota provisória nas questões da prova subjetiva dissertativa (P_2), nota provisória na prova subjetiva prática (P_3) e nota provisória nas provas subjetivas.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

10003236, Adriano Ferreira Rodrigues de Carvalho, 90.00, 49.03, 29.52, 78.55 / 10003823, Adriano Silva Dantas, 90.00, 53.60, 29.71, 83.31 / 10002910, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 92.00, 50.68, 17.91, 68.59 / 10002195, Alan Josimo de Santana Galvao, 90.00, 44.77, 13.55, 58.32 / 10000384, Ana Beatriz Fernandes Coelho Chagas, 90.00, 55.58, 31.24, 86.82 / 10006605, Ana Carolina Silva Monteiro, 91.00, 44.29, 29.69, 73.98 / 10002887, Ana Caroline Gouveia Valadares, 91.00, 49.59, 21.41, 71.00 / 10003405, Ananda Oliveira dos Santos, 88.00, 46.78, 19.91, 66.69 / 10001407, Andre Canuto Bezerra, 90.00, 36.60, 29.67, 66.27 / 10006853, Andre Lima Bezerra, 92.00, 55.39, 19.60, 74.99 / 10006438, Andre Luis Macedo Pereira da Costa, 88.00, 29.45, 24.47, 53.92 / 10003748, Andre Matheus de Assis Morais, 89.00, 45.04, 26.26, 71.30 / 10004833, Antonio Carlos Piantino Neto, 88.00, 46.55, 29.86, 76.41 / 10006576, Antonio Vital Alves da Silva, 91.00, 41.55, 28.90, 70.45 / 10004315, Arthur Dias Freire, 91.00, 50.84, 30.44, 81.28 / 10008742, Arthur Jun Tsutiya, 93.00, 31.85, 17.20, 49.05 / 10001382, Bernardo Soares Santos, 93.00, 44.81, 18.03, 62.84 / 10001093, Blendel da Silva Oliveira, 90.00, 34.40, 30.50, 64.90 / 10000611, Bruna Souza Azevedo, 92.00, 45.76, 15.64, 61.40 / 10000303, Caio Henrique Alcantara, 94.00, 46.42, 22.31, 68.73 / 10006914, Caio Laroca Domingues Carvalho, 88.00, 46.48, 25.68, 72.16 / 10009023, Caio Tiberio de Almeida Caiaffo, 89.00, 49.80, 33.59, 83.39 / 10008163, Camila Pinheiro, 91.00, 45.23, 30.01, 75.24 / 10002201, Camila Santos Cavalcanti Melo, 88.00, 49.80, 33.62, 83.42 / 10002186, Carlos Frederico de Araujo Leite, 90.00, 51.65, 29.61, 81.26 / 10002207, Caroline Polastrini Claro, 89.00, 47.45, 24.80, 72.25 / 10008184, Cassio Severo Rodrigues, 90.00, 43.59, 19.92, 63.51 / 10006643, Cesar Augusto Dias Rosa, 92.00, 45.23, 27.91, 73.14 / 10005783, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira, 91.00, 48.19, 28.39, 76.58 / 10001223, Cristina Elis Dillmann, 88.00, 45.21, 30.01, 75.22 / 10002144, Daniel Luz, 89.00, 42.26, 23.60, 65.86 / 10004234, Daniel Ozanan de Araujo Pereira, 91.00, 42.12, 17.31, 59.43 / 10005363, Daniele Paulina Martins Nunes, 90.00, 41.13, 32.86, 73.99 / 10001465, Daniella Kallynne de Oliveira Garcia, 91.00, 35.57, 30.09, 65.66 / 10007128, Danilo Roberto Camargo de Almeida, 90.00, 47.16, 35.82, 82.98 / 10005147, Dayvisson Cristiano Moreira, 88.00, 43.73, 29.90, 73.63 / 10007040, Diego de Albuquerque Mendonca, 93.00, 46.49, 19.54, 66.03 / 10005079, Douglas da Costa Moreira, 88.00, 41.00, 9.06, 50.06 / 10002139, Edilson Pereira de Oliveira Filho, 89.00, 38.49, 21.89, 60.38 / 10006115, Elias Jakson de Oliveira Sousa, 91.00, 46.69, 23.75, 70.44 / 10000916, Eliphaz Neto Palitot Toscano, 90.00, 52.15, 31.10, 83.25 / 10008636, Emanuela dos Santos Silva, 90.00, 44.87, 28.60, 73.47 / 10000022, Felipe de Paula Lyra, 90.00, 47.36, 28.52, 75.88 / 10007623, Felipe Fernandes Batista, 88.00, 47.22, 28.41, 75.63 / 10004382, Felipe Dias Torres, 88.00, 30.65, 13.79, 44.44 / 10008475, Filipe Rocha Drummond, 88.00, 43.98, 16.12, 60.10 / 10001815, Flavia Mensitieri Miranda, 89.00, 43.09, 25.57, 68.66 / 10001358, Francisco Ivo Dantas Cavalcanti Filho, 91.00, 45.04, 18.39, 63.43 / 10006481, Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz, 91.00, 38.43, 30.70, 69.13 / 10002097, Gabriel Sousa de Vasconcelos, 88.00, 40.07, 14.93, 55.00 / 10007499, Gabriel Villar de Albuquerque Araujo, 89.00, 47.70, 25.53, 73.23 / 10000447, Gabriela Lidianny Soares Fernandes, 88.00, 39.85, 14.21, 54.06 / 10002508, Gean Wagner Oliveira Braga, 91.00, 41.55, 24.27, 65.82 / 10000657, Gilberto Matheus Paz de Barros, 90.00, 52.02, 30.81, 82.83 / 10001436, Giovanni Fonseca de Miranda Junior, 90.00, 43.88, 16.65, 60.53 / 10000456, Glaucus Cerqueira Barreto, 90.00, 20.83, 10.51, 31.34 / 10004211, Guilherme Anacleto Lourenco Coelho, 93.00, 54.56, 21.81, 76.37 / 10008330, Guilherme Lelis Picinini, 88.00, 53.13, 26.72, 79.85 / 10004959, Guilherme Ribeiro Valadares do Amaral, 91.00, 44.70, 30.68, 75.38 / 10002169, Gustavo Carneiro de Oliveira, 88.00, 47.00, 35.28, 82.28 / 10002533, Gustavo Lelis Souza Silva, 91.00, 45.33, 33.48, 78.81 / 10002920, Gustavo Troccoli Carvalho de Negreiros, 88.00, 47.90, 29.03, 76.93 / 10005835, Hector Cavalcanti Chamberlain, 92.00, 48.28, 27.62, 75.90 / 10000639, Heliton do Nascimento Silva, 90.00, 35.94, 14.57, 50.51 / 10002478, Iago Dias Porto, 92.00, 51.45, 23.61, 75.06 / 10002057, Ihago Bruno Rodrigues Gabriel, 88.00, 40.03, 28.78, 68.81 / 10001728, Isaac Messias dos Santos Montenegro, 95.00, 52.68, 16.84, 69.52 / 10004107, Italo Goncalves Matos, 88.00, 49.68, 27.47, 77.15 / 10004949, Ivan Mendes Vieira e Silva, 88.00, 51.20, 28.74, 79.94 / 10008269, Ivan Nunes de Oliveira, 91.00, 34.65, 30.98, 65.63 / 10007010, Jammil Holanda Freitas, 88.00, 40.70, 28.69, 69.39 / 10008799, Jean Santos Pinto, 92.00, 39.75, 26.30, 66.05 / 10001484, Jessica de Brito Souza Luz, 90.00, 50.16, 15.86, 66.02 / 10001169, Joao Antonio Dias Morais, 90.00, 50.90, 31.29, 82.19 / 10007469, Joao Bahia de Holanda Sousa, 90.00, 38.75, 18.04, 56.79 / 10000427, Joao Cassio Adileu Miranda, 91.00, 54.65, 28.70, 83.35 / 10001822, Joao Cavalcanti Tasso, 88.00, 47.27, 31.01, 78.28 / 10002740, Joao Eduardo Ferreira Fontan da Costa Barros, 91.00, 56.63, 27.44, 84.07 / 10007800, Joao Flavio Capela de Amorim, 91.00, 33.80, 27.07, 60.87 / 10006312, Joao Paulino de Oliveira Neto, 92.00, 39.70, 31.22, 70.92 / 10009840, Joao Paulo de Aguiar Santos, 89.00, 38.95, 23.73, 62.68 / 10000409, Joao Paulo Marques Dominguito de Castro, 90.00, 35.78, 22.72, 58.50 / 10003829, Joao Rodrigo Ventura de Ulhoa e Dolabella, 96.00, 49.03, 33.17, 82.20 / 10004480, Jose Antonio Floriano Alves Junior, 89.00, 24.55, 21.25, 45.80 / 10003054, Julia Esteves Guimaraes, 93.00, 51.11, 26.46, 77.57 / 10000958, Julia Leite Uchoa, 90.00, 48.24, 30.00, 78.24 / 10003925, Juliana Oliveira dos Santos Almeida, 89.00, 29.54, 25.23, 54.77 / 10003618, Kamila Miranda Sena de Freitas, 89.00, 44.13, 32.99, 77.12 / 10005760, Karollyne Fernandes Alves, 88.00, 35.10, 29.60, 64.70 / 10005623, Kleber Antonio Azevedo Moreira Mello, 89.00, 43.23, 30.25, 73.48 / 10006187, Kleber de Gois Mota, 88.00, 43.82, 29.02, 72.84 / 10000725, Leandro Felix de Lima, 90.00, 16.73, 14.78, 31.51 / 10000476, Leandro Leite Rocha, 90.00, 46.62, 17.90, 64.52 / 10000585, Leonardo Alves Moura, 89.00, 40.56, 21.78, 62.34 / 10003664, Leonardo Negrao Maues, 90.00, 49.59, 25.83, 75.42 / 10006393, Leticia Poggi Brandao, 89.00, 40.92, 24.60, 65.52 / 10003467, Ligia Dantas da Silva Diniz, 91.00, 49.79, 30.02, 79.81 / 10007171, Liliiane Silva Chen, 90.00, 41.20, 30.23, 71.43 / 10006806, Livia Almeida Peixoto, 90.00, 53.54, 30.56, 84.10 / 10004632, Lucas Cavalcante Gondim, 90.00, 49.80, 29.42, 79.22 / 10001356, Lucas de Araujo Duarte, 91.00, 36.52, 30.77, 67.29 / 10007292, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos, 89.00, 34.94, 29.63, 64.57 / 10000844, Lucas Rojas Accetta, 92.00, 56.07, 30.30, 86.37 / 10001638, Luciano Matsushita Junior, 88.00, 42.66, 29.73, 72.39 / 10004792, Luis Gustavo da Silva Alves, 89.00, 35.95, 25.53, 61.48 / 10002766, Luisa de Oliveira Gabrich, 91.00, 42.57, 20.59, 63.16 / 10000129, Manuela Dantas Batista, 90.00, 55.06, 27.24, 82.30

/ 10000718, Marcela Pedrosa Barros, 92.00, 37.90, 13.44, 51.34 / 10000561, Marcelo Alff Veneziani, 89.00, 49.53, 14.93, 64.46 / 10001726, Marcelo Capistrano Cavalcante, 90.00, 48.43, 29.93, 78.36 / 10007310, Marcelo Drumond de Oliveira, 92.00, 49.90, 29.35, 79.25 / 10002305, Marcelo Grassi de Gouveia Filho, 89.00, 42.79, 28.76, 71.55 / 10002300, Marcelo Leite Lima, 91.00, 48.17, 31.82, 79.99 / 10003734, Marcelo Travessa Brandi da Silva, 88.00, 46.87, 26.31, 73.18 / 10006370, Maria Carolina de Araujo Lima, 91.00, 46.03, 20.37, 66.40 / 10005781, Mariana Gonzaga Dantas de Santana, 89.00, 52.73, 25.39, 78.12 / 10000975, Mariana Tamyres Alves de Lima, 91.00, 45.28, 17.81, 63.09 / 10000769, Marina de Moura Falcao, 89.00, 52.98, 30.08, 83.06 / 10001439, Marina Silva Ribeiro, 92.00, 54.10, 28.40, 82.50 / 10003332, Marlos Emanuel Medeiros Gama, 89.00, 43.85, 31.99, 75.84 / 10000833, Matheus Frederico de Melo e Castelo Branco, 91.00, 43.21, 27.52, 70.73 / 10002306, Matheus Moreira da Silva, 95.00, 44.06, 26.09, 70.15 / 10000162, Matheus Paiva de Queiroz, 88.00, 47.95, 29.46, 77.41 / 10004550, Matheus Sarney Costa Brandao, 88.00, 49.83, 30.97, 80.80 / 10001115, Michele Almeida Pimentel, 94.00, 46.70, 18.26, 64.96 / 10001587, Natalia Gomes de Oliveira, 92.00, 44.27, 17.03, 61.30 / 10000664, Nayara Marques de Mendonca, 89.00, 38.77, 28.74, 67.51 / 10006097, Nicolas Jaguaribe Soares de Oliveira, 88.00, 39.64, 12.47, 52.11 / 10003781, Nicolas Schuindt de Andrade, 90.00, 52.55, 30.40, 82.95 / 10006128, Nilson Hebert Nunes Pontes, 92.00, 44.35, 24.72, 69.07 / 10001905, Paulo Alan de Oliveira Vilela, 88.00, 40.85, 28.30, 69.15 / 10001647, Paulo Henrique Martins Machado Filho, 94.00, 48.13, 26.59, 74.72 / 10001468, Pedro Bandeira de Melo Paiva, 88.00, 30.30, 26.78, 57.08 / 10001833, Pedro Henrique Ameno Farinelli, 88.00, 48.95, 27.60, 76.55 / 10010019, Pedro Henrique Morais e Silva, 89.00, 42.85, 19.01, 61.86 / 10004950, Pedro Henrique Ribeiro Salim Nogueira, 89.00, 39.85, 28.68, 68.53 / 10004015, Rafael Heider Barros Feijo, 90.00, 52.78, 16.69, 69.47 / 10001292, Rafaela Nazare Magalhaes, 88.00, 46.85, 28.92, 75.77 / 10002833, Raissa Cabus Gomes de Barros, 92.00, 45.36, 29.39, 74.75 / 10000865, Raphael Balduino Morais, 88.00, 38.81, 26.53, 65.34 / 10002629, Raul Queiroz de Menezes, 90.00, 53.12, 25.13, 78.25 / 10002425, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 90.00, 37.85, 33.60, 71.45 / 10002168, Ricardo Augusto de Miranda Henriques Ferraz, 90.00, 46.92, 29.65, 76.57 / 10000655, Ricardo de Arimatea Sousa Pereira, 89.00, 42.84, 24.82, 67.66 / 10002120, Roberta Carvalho da Silva, 88.00, 43.46, 33.07, 76.53 / 10001908, Roberto Ladeira Reis, 88.00, 40.39, 31.45, 71.84 / 10008789, Rodrigo Arruda de Carvalho, 88.00, 46.43, 18.07, 64.50 / 10000508, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos, 89.00, 51.35, 33.53, 84.88 / 10004795, Rodrigo Lima e Silva de Freitas, 88.00, 30.15, 30.18, 60.33 / 10002156, Ronaldo Farias de Oliveira Junior, 89.00, 43.04, 30.87, 73.91 / 10007114, Samuel Goncalves de Oliveira, 88.00, 43.66, 27.33, 70.99 / 10001170, Samuel Jose Rodrigues, 88.00, 42.26, 30.31, 72.57 / 10006740, Sofia Ramos Sampaio, 88.00, 44.63, 30.04, 74.67 / 10001452, Tarcisio Barbosa Farias de Melo, 88.00, 46.90, 31.29, 78.19 / 10004790, Thaís Felix, 94.00, 49.31, 27.93, 77.24 / 10002762, Thais Oliveira Onety, 89.00, 47.74, 29.08, 76.82 / 10007424, Thales Rodrigues Nunes, 88.00, 36.91, 27.44, 64.35 / 10000046, Thiago Brilhante Pires, 92.00, 44.49, 23.08, 67.57 / 10006629, Thiago Castro Chiabai, 91.00, 47.50, 29.42, 76.92 / 10005283, Tomas Pires Acioli, 88.00, 33.60, 28.26, 61.86 / 10001925, Tulio Roberto Ribeiro, 93.00, 46.88, 31.20, 78.08 / 10007321, Vanderlei Rodrigues Pecanha, 89.00, 41.74, 11.49, 53.23 / 10007221, Victor Alexis Fernandes Diniz, 91.00, 33.40, 30.84, 64.24 / 10006817, Vinicius de Souza Stangler, 89.00, 36.55, 16.76, 53.31 / 10000686, Vitor Galvao Fraga, 89.00, 35.70, 28.93, 64.63 / 10005517, Wesley Bandeira Pinheiro, 91.00, 45.23, 30.18, 75.41 / 10008395, William de Souza Pimentel Ferrari Santana, 88.00, 35.04, 30.05, 65.09 / 10006432, Ytalo Fernandes de Albuquerque, 90.00, 49.83, 27.77, 77.60 / 10001656, Yuri Mendes Oliveira, 88.00, 41.12, 30.67, 71.79.

1.1.1 Resultado final na prova objetiva e resultado provisório nas provas subjetivas dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota provisória nas questões da prova subjetiva dissertativa (P_2), nota provisória na prova subjetiva prática (P_3) e nota final nas provas subjetivas.

10006544, Aguiamael Valadares de Freitas, 81.00, 34.70, 21.21, 55.91 / 10006939, Alan de Almeida Pinheiro, 83.00, 50.83, 26.30, 77.13 / 10006042, Alana Martins Mota, 86.00, 37.85, 28.48, 66.33 / 10000322, Alexandre Jose Luz Negromonte Filho, 75.00, 36.89, 22.37, 59.26 / 10006039, Analecia Hanel Rorato, 77.00, 46.39, 26.07, 72.46 / 10008585, Carlos Felipe de Mendonca Alves Junior, 82.00, 52.02, 28.17, 80.19 / 10007112, Daline Paula Barros, 82.00, 33.89, 33.02, 66.91 / 10007333, Denis Phillippe Oliveira Carvalho, 74.00, 40.01, 27.55, 67.56 / 10000957, Fabia Clara Oliveira Ventura, 75.00, 30.16, 16.03, 46.19 / 10004726, Fabio Ribeiro de Carvalho Nogueira, 79.00, 38.24, 12.10, 50.34 / 10001686, Jonathan Araujo Santiago Lima, 81.00, 51.20, 27.08, 78.28 / 10000153, Manoel Simiao Cavalcante Neto, 86.00, 52.97, 32.88, 85.85 / 10006809, Maria Beatriz de Menezes Costa Oliveira, 74.00, 29.85, 27.57, 57.42 / 10005938, Odenilton Tavares de Sousa, 78.00, 29.39, 25.57, 54.96 / 10004865, Persio Martins Chaves da Rocha, 85.00, 38.11, 30.12, 68.23 / 10007115, Raniere Fernandes Moura, 74.00, 42.52, 30.43, 72.95 / 10000489, Rossana Karla Marinho Alves, 77.00, 39.91, 24.34, 64.25 / 10004645, Said Boutros Yaghi Neto, 79.00, 45.46, 27.58, 73.04 / 10008356, Thiago Xavier de Andrade, 85.00, 41.45, 27.04, 68.49.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS SUBJETIVAS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas subjetivas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas subjetivas, das **10 horas do dia 13 de outubro de 2021 às 18 horas do dia 14 de outubro de 2021** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas subjetivas avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que

identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PB, de 8 de junho de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **18 de outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.3 O edital de resultado final nas provas subjetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, na data provável de **9 de novembro de 2021**.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 028/2021/SEECT – RETIFICAÇÃO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei nº 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas, executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem no contexto do Sistema Híbrido e Remoto de Ensino, conforme Resolução CEE nº 2020/2021 e Decreto nº 41.010/2021.

1.2 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema SABER e lotados em escolas da Rede Pública Estadual da Educação Básica, que estejam atuando em Regime Especial no ano letivo de 2021, por meio de ações pedagógicas, conforme previsto nas Resoluções nº 120/2020, nº 140/2020, nº 160/2020 e nº 220/2020, expedidas pelo Conselho Estadual da Educação da Paraíba e regulamentada no ensino público estadual por meio da Portaria nº 418/2020, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

1.3 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de três instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes, frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Projeto do didático-pedagógico, elaborado pelo professor;
- Relatório de execução do projeto didático-pedagógico, aplicado pelo professor
- Documentos comprobatórios.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

2.1 Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todos os professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema SABER e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto do professor didático-pedagógico, desenvolvido no ano de 2021, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, conforme especificados no item 4 deste Edital.



3.2 A inscrição para o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período de **13 de setembro de 2021 até 17 de outubro de 2021** no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios> e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor elaborado para o ano de 2021, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número de identificação e confirmação da inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto didático-pedagógico do professor, enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF, conforme instruções disponibilizadas no quadro 1 deste Edital, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **18 de outubro de 2021**, no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

3.5 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias, de **18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021**, por meio de abertura de processo na SEECT.

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto didático-pedagógico e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **21 de outubro a 31 de outubro de 2021**, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.7 Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto didático-pedagógico e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/>, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.8 A homologação da participação dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **01 de novembro de 2021** no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

3.9 Os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2 (duas) matrículas só poderão concorrer 2 (duas) vezes ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, mediante a comprovação de 2 (duas) inscrições que façam referência a projetos distintos. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01 (uma) matrícula, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O projeto do professor, elaborado para o ano de 2021, bem como relatório de execução e documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelo professor das escolas públicas estaduais de Educação Básica, inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá ter duração mínima de 02 (dois) Bimestres, considerando o Regime Especial, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, devendo apresentar contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes.

I - O Projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, tais como:

- Enfrentamento e minimização da violência na escola;
- Discussões sobre direitos humanos e diversidade;
- Atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil
- Sustentabilidade;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Inclusão digital;
- Educação inclusiva;
- Atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento;
- Educação Profissional e mercado de trabalho;
- Estratégias de combate à evasão escolar e busca ativa;
- Competências Socioemocionais
- Temas transversais

4.3 O Projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá incluir ações interdisciplinares trabalhadas de forma coletiva com outros professores, com enfoque nos descritores avaliativos das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, de forma que possibilite o alcance de melhorias e índices educacionais no ano de 2021, considerando o Regime Especial, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

4.4 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório deste processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento às especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e

4.8 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.5 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.6 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório deste processo seletivo, se observado o atendimento às especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, e eliminatório, se não apresentado.

4.7 Na pontuação do projeto e respectivo relatório de execução inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes. Os professores que atuam em anexos de unidades regulares de ensino, bem como anexos de unidades prisionais, unidades em atendimento a medidas socioeducativas, e em turmas de escolas com estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deverão considerar na elaboração do projeto e relatório de execução as ações específicas para este público de estudante atendido.

4.8 O projeto do professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5, observando o limite de páginas de cada item e seguir a estrutura de modelo de projeto e relatório disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios>.

4.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6 (seis) pontos (Quadro 1).

4.10 Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2021, apresentados à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia por parte do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.11 Serão selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que apresentem projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

4.12 Para atendimento de cada critério que consta no Quadro 1, o professor inscrito e que teve sua inscrição homologada, deverá fazer upload de arquivo único e em formato PDF, exclusivamente em cada item específico no Quadro 01 deste edital, após fazer login no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios/>. Não serão aceitos documentos inseridos em critérios divergentes aos respectivos itens estabelecidos no Quadro 01.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2021, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 0,7); 4.3 (0,0 a 0,8), 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 05 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas (Modelo disponível no endereço eletrônico).	0,0 a 2,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2021, de 2 (dois) bimestres, conforme estabelecem os itens 4.5 (0,0 a 1,5); 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.see.pb.gov.br/premios/)	0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/ Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEECT, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	0,3
4	Cópia do Diploma ou Certificado de Curso de Pós Graduação na área de educação, sendo atribuída a pontuação de 0,5 para apresentação de especialização ou atribuição da pontuação de 1,0 para mestrado ou atribuição da pontuação de 1,5 para doutorado. Caso o professor possua os três níveis acadêmicos, será atribuída apenas a maior pontuação, não podendo ser possível efetuar a soma entre elas.	0,0 a 1,5
5	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2020 a outubro de 2021, que somados totalizem mínimo de 60 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	0,4
6	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor no planejamento remoto semanal no ano de 2021, em todos os encontros. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.see.pb.gov.br/premios/).	0,8
7	Declaração emitida pela Gerente Regional da Educação que o professor é vinculado, atestando sua atuação no Regime Especial no ano letivo de 2021, por meio de ações pedagógicas, conforme previsto na Resolução n. 120/2020, expedida pelo Conselho Estadual da Educação da Paraíba e regulamentada no ensino público estadual por meio da Portaria n. 418/2020, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.	0,5
8	Declaração emitida pela Gestão Escolar que o professor é lotado, sinalizando a veracidade da execução das ações contidas nos Projeto e no Relatório de Execução no ano letivo de 2021. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.see.pb.gov.br/premios/).	0,5
9	Declaração emitida pelo Gerente Regional da Educação que o professor é vinculado, atestando o índice de evasão escolar menor que 3% da Escola, que o professor é lotado, considerando o período entre abril de 2021 a setembro de 2021.	1,0

10	Cópia do Termo de adesão ao "Programa Paulo Freire - Conectando Saberes", disponíveis na plataforma própria do referido programa.	1,0
	Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios)	0,0 a 10,0

4.13 Caso o professor esteja lotado em uma unidade de ensino da rede pública estadual da Paraíba que não possua índice de evasão em 2021, como o caso das escolas em unidades prisionais ou socioeducativas, caberá a devida comprovação pela Gerência Regional de Educação, a qual a escola é vinculada, lhe será atribuída a pontuação máxima do critério 9 do Quadro 1 deste edital. Contudo, para obter aprovação no presente processo seletivo, deve atingir a pontuação mínima igual a 8,0 (oito).

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados neste Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os professores que não estejam lotados e em pleno exercício na escola durante a vigência deste edital, entre o período da inscrição e envio do projeto, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

5.6 Caso o professor premiado no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** esteja lotado em escola contemplada com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, este receberá também o valor correspondente a mais uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando assim um 15º salário.

5.7 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT em local a ser divulgado oportunamente.

5.8 A participação e premiação dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT, a ser publicada no DOE, até o final das inscrições.

A 6.2 Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) enviados pelos professores para concorrer ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão avaliados por 2 (dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios dos professores que concorrem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0) será realizada média aritmética das duas notas.

6.6 Sendo evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliador, o projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios do professor que concorre ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, será analisado por mais 01 (um) integrante da mesma Comissão que atribui uma nova nota. Nesse caso, será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro, segundo e terceiro avaliador

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
13 de setembro de 2021 até 17 de outubro de 2021	Inscrição, por meio de envio do Projeto à SEECT para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
18 de outubro de 2021	Homologação parcial da participação do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
18 de outubro a 20 de outubro 2021	Interposição de recursos das inscrições homologadas e não homologadas no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
21 de outubro a 31 de outubro de 2021	Envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) pelo professor da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO

01 de novembro de 2021	Homologação final da participação do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
01 de novembro de 2021	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado.
01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021	Análise do Projeto, do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
Até 23 de dezembro de 2021	Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

6.2 Serão desclassificados pela Comissão Avaliadora os professores que apresentarem conteúdos, no Projeto e/ou Relatório de Execução na edição 2021, iguais ou semelhantes, considerando Projetos e/ou Relatórios de Execução que concorreram ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** em anos anteriores, em situação de plágio, ou documentos falsificados, em prejuízo de aplicações das sanções previstas na legislação, após a devida apuração mediante procedimento próprio.

6.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

6.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica poderão ser acionadas presencialmente e/ou remotamente, por técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessa análise técnica ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.

6.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/>.

6.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/>

6.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2021.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 029/2021/SEECT – RETIFICAÇÃO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei nº 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.2 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** destina-se, exclusivamente, às escolas da Rede Pública Estadual de Educação Básica, que estejam atuando em Regime Especial no ano letivo de 2021, por meio de ações pedagógicas, conforme previsto nas Resoluções nº 120/2020, nº 140/2020, nº 160/2020 e nº 220/2020, expedidas pelo Conselho Estadual da Educação da Paraíba e regulamentada no ensino público estadual por meio da Portaria nº 418/2020, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

1.3 Para efetuar a inscrição no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, à gestão escolar (diretor ou vice-diretor ou secretária escolar), deverá realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.4 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de três instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP);
- Relatório de execução do Projeto;
- Documentos comprobatórios.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**



2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança;
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola.

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, buscando, com isso, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios, elaborados para o ano de 2021, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **13 de setembro de 2021 até 17 de outubro de 2021** no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado para o ano de 2021, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), elaborado para o ano de 2021, enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT, em formato PDF, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível alterar ou receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital. O PIP apresentado à comissão avaliadora deverá ser elaborado conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios

3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **18 de outubro de 2021** no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios e dar-se-á após conûrmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) no ato da inscrição.

3.5 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias, de **18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021**, por meio de abertura de processo na SEECT.

3.6 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), construído coletivamente e em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, deverá conter a assinatura do corpo diretivo da escola e dos demais colaboradores.

3.7 O envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **21 de outubro a 31 de outubro de 2021**, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.8 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em formato PDF, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.9 A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **01 de novembro de 2021** no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios e dar-se-á após conûrmado o envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

3.9 Os servidores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2(duas) matrículas só concorrerá 2(duas) vezes ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, se lotados em unidades escolares distintas. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01(uma) matrícula, cujo Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola e dossiê (relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica e documentos comprobatórios) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado para o ano de 2021, bem como relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas da rede pública estadual de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O Projeto da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponde ao Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) para o ano letivo de 2021, considerando o Regime Especial, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, devendo incluir ações pedagógicas que contemplem os descritores avaliativos de Matemática e Língua Portuguesa, a serem trabalhados pelos professores das diversas disciplinas, devendo apontar possíveis contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes. O PIP deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.3 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório deste processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1,5 (um e meio) pontos, se observado atendimento às especificidades previstas no item, 4.2,

4.9 e 4.10 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.4 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deve ser elaborado de modo a evidenciar as ações pedagógicas realizadas ao longo de 2021. O relatório deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola.

4.5 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) desenvolvido pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório deste processo seletivo, se observado atendimento às especificidades previstas no item 4.4, 4.6 e 4.7 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1,5 (um e meio).

4.6 Na pontuação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e relatório da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes. As escolas que possuem anexo de unidades regulares de ensino, bem como anexos de unidades prisionais, unidades em atendimento a medidas socioeducativas, e as escolas com estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deverão considerar na elaboração do PIP e relatório de execução as ações específicas para este público de estudante atendido.

4.7 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando o limite de páginas de cada item e seguir a estrutura de modelo de projeto e relatório disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios/>.

4.8 Os documentos comprobatórios apresentados pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6,0 (seis) pontos (Quadro 1).

4.9 Ao final do processo seletivo, o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução e documentos comprobatórios apresentados à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia por parte da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.10 Serão selecionadas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** as escolas públicas estaduais de Educação Básica que apresentem Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital, e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

4.11 Exclusivamente para as Escolas da Rede Pública Estadual da Paraíba que ofertam ensino médio, será considerando como critério eliminatório do **PRÊMIO ESCOLA DE VALOR** a não apresentação de declaração, emitida pela Gerência Executiva do Ensino Médio – GEEM/SEECT, que ateste a participação de no mínimo 50% dos estudantes da terceira série do ensino médio da rede estadual de ensino da Paraíba, no Exame Nacional 2021 do Ensino Médio. A declaração mencionada deverá ser anexada juntamente com o Relatório de Execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).

4.12 A escola inscrita no **PRÊMIO ESCOLA DE VALOR** será eliminada no presente processo seletivo, se não tiver atendido ao disposto no Art.10 da Resolução nº 220/2020, do Conselho Estadual de Educação, e do PARECER CNE/CPNº: 19/2020, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação, conforme Declaração emitida pela Gerência Regional de Educação, que a escola é vinculada, atestando a progressão de todos os estudantes.

4.13 Para atendimento de cada critério que consta no Quadro 1, a gestão escolar que realizou inscrição e teve sua inscrição homologada, deverá fazer upload de arquivo único e em formato PDF, exclusivamente em cada item específico após fazer login no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios/>. Não serão aceitos documentos inseridos em critérios divergentes aos respectivos itens estabelecidos no Quadro 01.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Descrição	Pontuação
	Projeto de Intervenção Pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	
1	Projeto de Intervenção Pedagógica para o ano de 2021, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 1,0); 4.6 (0,0 a 0,4) e 4.7 (0,0 a 0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 1,5
	Relatório de Execução do Projeto de Intervenção Pedagógica(PIP) (Critério Classificatório e Eliminatório)	
2	Relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) para o ano de 2021, conforme estabelecem os itens 4.4 (0,0a 1,0); 4.6 (0,0 a 0,4) e 4.7 (0,0 a 0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 1,5
3	Declaração emitida pela Gerência Regional de Educação que a Escola é vinculada, atestando o índice de evasão escolar menor que 3% da Escola, considerando o período entre abril de 2021 a setembro de 2021.	1,0
	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	
Gestão Pedagógica		
4	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2021, contendo Princípios Norteadores, Diagnóstico da escola, Objetivos e metas, Execução e Acompanhamento (0,5). Cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,5). (Modelo e orientações para elaboração disponíveis no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 1,0
5	Declaração emitida pela Gerência Regional da Educação que a escola é vinculada, atestando participação do corpo diretivo, nas reuniões de governança semanal no ano de 2021, em todos os encontros.	0,5

6	Declarações expedidas pelas Gerências Executivas e/ou Coordenações dos programas executados pela SEECT em 2021 que a Escola tenha participado entre abril e setembro de 2021. INTEGRA (% de atendimento de aprendizagem superiora 75%) - 1 ponto SEMENTES DA PARAÍBA (Escola com estudantes e/ou professores participantes) - 1 ponto OUSE CRIAR (Escola com estudantes e/ou professores participantes) - 0,5 ponto DESAFIO CELSO FURTADO (Escola com estudantes e/ou professores participantes) - 0,5 ponto DESAFIO NOTA MIL (estudantes participantes do 9º ano do Ensino Fundamental e/ou 3º ano do Ensino Médio) - 0,5 ponto SE LIGA NO ENEM (Anos inscritos) - 0,5 ponto * A Escola que participa de todos os programas poderá enviar as declarações conforme decisão da Gestão Escolar. * Pontuação máxima acumulada 2,0.	0,0 a 2,0
7	Declaração emitida pela Gerência Regional da Educação, que a escola é vinculada, atestando o índice de 80% de participação de seus professores no Ensino Remoto no ano de 2021.	0,3
8	Declaração emitida pela Gerência Regional da Educação, que a escola é vinculada, atestando o índice de 80% de participação de seus estudantes no ensino remoto no ano de 2021.	0,3
9	Declaração emitida pela Gerência Regional da Educação, que a escola é vinculada, atestando o índice de 80% de engajamento de seus estudantes no ensino remoto no ano de 2021.	0,5
10	Declaração emitida pela Gerência Regional da Educação, que a escola é vinculada, atestando o índice de 80% de engajamento de seus professores no ensino remoto no ano de 2021.	0,5
Critérios	Gestão Participativa	Pontuação
11	Regimento Interno atualizado para 2021 (0,1) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,1). (Modelo e orientações para elaboração disponíveis no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios).	0,0 a 0,2
12	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2021, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo PIP para o ano letivo em curso, com anexos ao relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,0 a 0,3). Máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,3
Critérios	Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
13	Declaração de regularidade da Escola referente ao Programa Bolsa Família/2021 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,2
Critérios	Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
14	Relatório de execução, com fotografias, descrevendo início e término de Ações/2021 que comprovem a manutenção dos bens, utilização adequada das instalações e equipamentos, a preservação do patrimônio escolar e limpeza da escola, (0,1) com atividades que incluam o combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> na comunidade em que a escola está inserida (0,1) - máximo de 10 (dez) páginas conforme modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: www.see.pb.gov.br/premios .	0,0 a 0,2
Pontuação Final		
Projeto de Intervenção Pedagógica + Relatório de Execução do Projeto + Documentos Comprobatórios)		0,0 a 10,0

4.15 Caso a unidade de ensino da rede pública estadual da Paraíba, inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não possua índice de evasão escolar no ano 2021, como o caso das escolas em unidades prisionais ou socioeducativas, caberá a devida comprovação pela Gerência Regional de Educação, lhe será atribuída a pontuação máxima do critério 3 do Quadro 1 deste edital. Contudo, para obter aprovação no presente processo seletivo, deve atingir a pontuação mínima igual a 8,5 (oito e meio).

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionadas nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os profissionais da educação que não estejam lotados e em pleno exercício na escola durante a vigência deste edital entre o período da inscrição e envio do dossiê da escola, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em local a ser divulgado oportunamente.

5.6 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, a ser publicado no DOE, até o final das inscrições.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola, relatório de execução e documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiês (relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios) enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 2 (dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada escola que concorre ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0) será realizada média aritmética das duas notas.

6.6 Sendo evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliador, o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios da escola que concorre ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, será analisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão que atribui uma nova nota. Nesse caso, será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro, segundo e terceiro avaliador.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
13 de setembro de 2021 até 17 de outubro de 2021	Inscrição e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da rede pública estadual de Educação Básica à SEECT para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
18 de outubro de 2021	Homologação parcial da ESCOLA da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
18 de outubro a 20 de outubro 2021	Interposição de recursos das inscrições homologadas e não homologadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
21 de outubro a 31 de outubro de 2021	Envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR
01 de novembro de 2021	Homologação final da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
01 de novembro de 2021	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021	Análise do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
Até 23 de dezembro de 2021	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contempladas com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Serão desclassificados pela Comissão Avaliadora as Escolas que apresentarem Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e/ou Relatório de execução do PIP que concorreram ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** em anos anteriores, em situação de plágio, ou documentos falsificados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, após a devida apuração mediante procedimento próprio.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica poderão ser acionadas presencialmente e/ou remotamente, por técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia – SEECT que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessa análise técnica ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2021.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia